



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 009/2025, de 29 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA**, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES, o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS"**.

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 168/2019, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o vencimento do Processo Seletivo e a vacância dos cargos de Engenheiro Civil, Motorista, Psicólogo, Operário, Engenheiro Ambiental, Técnico de Enfermagem, Motorista de Ambulância e Auxiliar de Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de contratação de funcionários para compor temporariamente o quadro de funcionários das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente e Saúde, e a urgência em suprir a demanda atual, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando o cumprimento das obrigações legais: O Supremo Tribunal Federal, ao definir os conteúdos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, estabeleceu a partir de sua jurisprudência e doutrina, os seguintes critérios cumulativos para validar contratações temporárias: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; e, e) a necessidade de contratação seja indispensável;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Considerando que a contratação temporária é uma exceção à regra do concurso público, que é o regime geral de ingresso na administração pública;

Considerando que regime jurídico dos servidores temporários é uma modalidade especial de contratação pública, com regras específicas que diferem do regime jurídico dos servidores efetivos;

Dessa forma, solicito a anuência de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa para a abertura do referido processo seletivo simplificado, autorizando os procedimentos administrativos necessários, garantindo celeridade e transparência na contratação desses profissionais, conforme minuta de lei em anexo.

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando a sobrecarga da equipe atual, o que pode comprometer a eficiência e a qualidade do atendimento.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003900330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR ____/2025

CARGO	Quantidade	Carga Horária	Remuneração Mensal	TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM- LC 258/2022	6	40 horas	1.746,66	10.479,96
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- LC 258/2022	3	40 horas	1.502,50	4.507,50
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- LC 258/2022	3	40 horas	1.615,19	4.845,57
OPERÁRIO- LC 285/2023	3	40 horas	965,63	2.896,89
PSICÓLOGO - LC 257/2022	5	30 horas	3.756,28	18.781,40
ENGENHEIRO CIVIL- LC 261/2022	5	30 horas	3.756,28	18.781,40
ENGENHEIRO AMBIENTAL- LC 271/2023	2	30 horas	3.756,28	7.512,56
MOTORISTA	7	40 horas	1.502,50	10.517,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

